

## **Relatório do Inquérito Administrativo da FASSINCRA**

Breve síntese sobre a situação dos servidores públicos vinculados ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, que foram ex-dirigentes da FASSINCRA.

Ocorre que os servidores foram eleitos para cargos não remunerado, exercendo suas funções junto à Fundação Assistencial dos Servidores do Incra – Fassincra.

Outrossim, os servidores foram conselheiros da FASSINCRA, e por diversos fatores a ex-operadora veio a situação de iliquidez e insolvência por culpa **exclusiva** do seu patrocinador INCRA, à medida que não realizou os aportes necessários.

Para agravar a situação dos servidores, os seus bens estão bloqueados. Não obstante, os fundamentos lançados no Inquérito Administrativo não prosperam, conforme a seguir restará amplamente demonstrado.

Em 2017, sobreveio sentença da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro que assim se pronunciou:

### **S E N T E N Ç A**

Em face do exposto, **JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO E CONCEDO, EM PARTE, A SEGURANÇA**, de modo que seja concedido o prazo de 30 dias úteis para o impetrante se manifestar no inquérito administrativo objeto do presente *mandamus*, e que seja **anulado o relatório preliminar do referido processo**.

A situação no inquérito administrativo é que a ANS afronta, indubitavelmente, os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, o que importa em concluir que o procedimento conduzido pela ANS foi absolutamente equivocado, merecendo ser anulado.

Todas as alegações e defesas dos servidores foram rejeitadas pela ANS. Inclusive com a sentença anulando o relatório preliminar, foi aberto novo prazo para defesa, que também restou infrutífero, já que a ANS recomendou novamente a responsabilização dos servidores.

No dia 21/03/2018, apresentamos novo Recurso para o colegiado da ANS requerendo a reconsideração da decisão, e em caso de não reconsideração, que o Recurso seja recebido com efeito suspensivo, e possa ser encaminhado ao Ministro de Estado da Saúde para que possa analisar a situação e que no mérito acolha todos os argumentos para fins de isentar a responsabilidade acerca das causas que levaram à situação de liquidação da FASSINCRA, pelos fundamentos fáticos e jurídicos antes destacados.

Esta assessoria tomou conhecimento do Parecer Técnico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, em anexo, e verificou-se que os argumentos elencados, coadunam com a tese levantada.

Com base nessa argumentação, requeremos que a ANS archive o processo, visto que o próprio Ministério Público concluiu não haver qualquer indício de ação que ensejasse a responsabilização dos ex-administradores.

Por fim, no dia 16.07.2018, apresentamos nova petição informando que, em **análise final pela 5ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada do Ministério Público do Distrito Federal e Território, assim restou decidido:**

Decide a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada, por unanimidade e de acordo com o voto da Relatora, homologar a promoção de arquivamento, com fundamento no § 2º do art. 4º da Resolução nº 78 do CSMPDFT (com redação dada pela Resolução nº 133 do CSMPDFT) e no art. 171, IV, da Lei Complementar nº 75/93.

Com essa nova informação, reiteramos o pedido anterior, solicitando o arquivamento do processo junto à ANS, e o imediato desbloqueio dos bens dos servidores.

Importante aguardar a apreciação das petições apresentadas.

**Ficamos à disposição.**

**Wagner Advogado Associados**